

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DA FPI/SE**  
**FISCALIZAÇÃO PREVENTIVA INTEGRADA DO ESTADO DE SERGIPE**

**Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram 1-MPE/SE** (Ministério Público do Estado de Sergipe), **2-MPF/SE** (Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Estado de Sergipe), **3-MPT/SE** (Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região); **4-CBHSF** (Comitê de Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco), **5-IBAMA** (Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis); **6-DPRF** (Departamento de Polícia Rodoviária Federal); **7-SPU** (Superintendência do Patrimônio da União); **8-INCRA** (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária); **9-FCP** (Fundação Cultural Palmares); **10-MARINHA DO BRASIL** (Capitania dos Portos de Sergipe); **11-MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento); **12-MAX** (Museu de Arqueologia de Xingó); **13-UFS** (Universidade Federal de Sergipe); **14-ANM** (Agência Nacional de Mineração); **15-IPHAN** (Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional); **16-CREA** (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia); **17-FUNASA** (Fundação Nacional de Saúde); **18-DPF** (Departamento de Polícia Federal); **19- SEMARH/SE** (Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Sergipe); **20-SECULT/SE** (Secretaria de Estado da Cultura de Sergipe); **21-ADEMA/SE** (Administração Estadual do Meio Ambiente de Sergipe); **22-EMDAGRO/SE** (Empresa de Desenvolvimento Agropecuário de Sergipe); **23-SSP/SE** (Secretaria de Segurança Pública de Sergipe), por intermédio da: **23.1-CBM/SE** (Corpo de Bombeiros Militar de Sergipe); **23.2-PM/SE** (Polícia Militar do Estado de Sergipe); e do **23.3-GTA** (Grupamento Tático Aéreo); **24-SES/SE** (Secretaria de Estado da Saúde de Sergipe), por intermédio da **24.1-COVISA/SE** (Coordenação de Vigilância Sanitária de Sergipe); **25-SEMA/AJU** (Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aracaju); **26-SMS/AJU** (Secretaria Municipal de Saúde de Aracaju); **27-Centro**

*[Handwritten signatures and initials in black ink, including names like 'Pina', '9m', and 'AD', scattered across the bottom half of the page.]*

da Terra- Grupo Espeleológico de Sergipe; e 28-FMA (Fundação Mamíferos Aquáticos), com o objetivo de estabelecer parceria dos entes cooperados no Programa de Fiscalização Preventiva Integrada a ser desenvolvido de maneira contínua e integrada na Bacia do Rio São Francisco, no Estado de Sergipe.

## I - QUALIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS

**1-MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE (MPE/SE)**, instituição constitucional, permanente e autônoma, sediada na Av. Conselheiro Carlos Alberto Sampaio, n. 505, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP.: 49.081-000, e inscrita no CNPJ sob o n. 13.168.687/0001-10, neste ato apresentado por seu Procurador-Geral de Justiça;

**2-MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (MPF/SE)- Procuradoria da República em Sergipe**, instituição constitucional, permanente e autônoma, pessoa jurídica de Direito Público interno sediada na Avenida Beira Mar, nº 1064, Bairro 13 de Julho, Aracaju-SE, CEP 49.020-010, e inscrita no CNPJ sob o n. 26.989.715/0030-47, neste ato apresentado por seu Procurador-Chefe;

**3-MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO (MPT/SE)**, por meio da **Procuradoria Regional do Trabalho da 20ª Região**, instituição constitucional, permanente e autônoma, sediada na Av. Des. Maynard, 72, Bairro Cirurgia, Aracaju/SE, CEP 49055-210, inscrita no CNPJ sob o n. 26.989.715/0060-62, neste ato apresentado por seu Procurador-Chefe;

**4-COMITÊ DE BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO SÃO FRANCISCO (CBHSF)**, órgão colegiado composto por representantes do Poder Executivo (federal, estadual e municipal), de usuários de água e da sociedade civil sem personalidade jurídica, sediado Av. Dr. Antônio Gomes de Barros, n. 625, Bairro Jatiúca, Maceió/AL, CEP.: 57.036-000, neste ato representado por seu Presidente;

**5-INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)**, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob n. 03.659.166/0001-02, situada Av. Coelho e Campos, n. 521, Centro, CEP: 49010-720, Aracaju/SE e inscrito no CNPJ sob o n. 03.659.166/0023-18, neste ato representada pelo seu Superintendente;

**6-DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL (DPRF) – 20ª SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL**, órgão público do poder executivo federal, inscrito no CNPJ n. 00.394.494/0125-76, sediado na Av. Maranhão, n. 1890, Bairro Santos Dumont, Aracaju/SE, CEP: 49.087-420, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional;

**7-SUPERINTENDÊNCIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO EM SERGIPE (SPU)**, órgão público do poder executivo federal, sediada à Av. Pacatuba, nº 193, Centro, Aracaju/SE, CEP 49.010-150, inscrita no CNPJ sob nº. 00.489.828/0014-70, neste ato apresentado por seu Superintendente;

**8-INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA)**, autarquia federal, sediada na Avenida Coelho Campos, nº 1300, Bairro Getúlio Vargas, Aracaju-SE, CEP 49.060-000, inscrita no CNPJ sob o nº. 003.752297/0024-04, neste ato representada por seu Superintendente Regional;

**9-FUNDAÇÃO CULTURAL PALMARES (FCP)**, sediada no SHCS 2 Edifício Toufic - Brasília, DF, CEP 70302-000, inscrita no CNPJ 32.901.688/0001-77, neste ato representada pelo seu Presidente;

**10-MARINHA DO BRASIL – CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE**, órgão público do poder executivo federal, sediada na Avenida Ivo do Prado, nº 752, Bairro São José, Aracaju-SE, CEP 49.015-070, e inscrita no CNPJ sob o nº. 00.394.502/0030-89, neste ato apresentado pelo seu Capitão dos Portos;

**11-MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO (MAPA)**, órgão público do poder executivo federal, sediado na Avenida Dr. Carlos Firpo, nº 428, Bairro Industrial, Aracaju-SE, CEP: 49.065-310, e inscrita no CNPJ sob o nº 00396.895/0023-30, neste ato representado por seu Superintendente Federal de Agricultura do Estado de Sergipe;

**12-MUSEU DE ARQUEOLOGIA DE XINGÓ (MAX)**, vinculado à UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE, sediado na Rodovia Canindé, Piranhas, Trevo da UHE, Xingó, Canindé do São Francisco/SE, CEP 43200-000, nesta ato representado pelo seu Diretor;

**13-UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE (UFS)**, fundação pública vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ 13.031.547/0001-04, situada na Av. Marechal Rondon, s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE, CEP 49100-000, neste ato representada pelo seu Reitor;

*Des. J. J. J. J.*

*sk do*  
*ACR*  
*HO*  
*3*

**14-AGÊNCIA NACIONAL DE MINERAÇÃO (ANM)**, autarquia federal, localizada na Rua professor José Lima Peixoto, n. 98-A, DIA, Aracaju/SE, CEP: 49.040-510, inscrita no CNPJ com o n. 00.381.056/0019-62, neste ato representado pelo seu Superintendente;

**15-INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL (IPHAN)**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, situada na Cidade de Aracaju/SE, à Praça Camerino nº. 225, São José, inscrito no CNPJ sob o nº 26.474.056/0009-29, neste ato representado por sua Superintendente Regional;

**16-CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SERGIPE (CREA)**, autarquia federal, inscrito no CNPJ sob o n. 00.399.857/0005-50, sediado na Dr. Carlos Rodrigues da Cruz, n. 1710, Centro Administrativo Governador Augusto Franco, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49.080-190, neste ato representado por seu Presidente;

**17-FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE (FUNASA)**, fundação pública vinculada ao Ministério da Saúde, inscrita no CNPJ sob o n. 26.989.350/0001-16, sediada na Av. Tancredo Neves, 5425 - Jabotiana, Aracaju - SE, 49080-470, neste ato representada pelo seu Superintendente Estadual;

**18 - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL (DPF)**, órgão público do poder executivo federal, sediada na Av. Augusto Franco, 2260 - Siqueira Campos, Aracaju - SE, 49075-010, inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.494/0041-23, nesta ato representada por sua Superintendente Regional;

**19- SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DE SERGIPE (SEMARH/SE)**; órgão público do poder executivo estadual, sediado na Avenida Heráclito Rollemberg, n. 4444, DIA, Aracaju-SE, CEP: 49.030-640 e inscrito no CNPJ sob o n. 13.128.798/0019-27, neste ato apresentado pelo seu Secretário de Estado;

**20-SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA DE SERGIPE (SECULT/SE)**; órgão público do poder executivo estadual, inscrita sob o CNPJ n. 13128798/0015-07, com sede à Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro 13 de Julho, 49020-150, Aracaju/SE, neste ato apresentado por seu Secretário de Estado;

**21-ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE (ADEMA/SE)**, autarquia estadual, pessoa jurídica de direito público integrante da administração indireta e vinculada à SEMARH/SE, sediada na Avenida Heráclito Rollemberg, n. 4444, DÍA, Aracaju-SE, CEP: 49.030-640 e inscrita no CNPJ sob o n. 13.168.992/0001-02, neste ato representada por seu Diretor-Presidente;

**22- EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DE SERGIPE (EMDAGRO/SE)**, empresa pública vinculada à Secretaria Estadual da Agricultura, do Abastecimento e da Irrigação, sediada na Av. Carlos Rodrigues da Cruz, s/n, Bairro Capucho, Aracaju/SE, CEP: 49.080-190, inscrita no CNPJ sob o n.13.108.295/0001-66, neste ato representada por seu Diretor-Presidente;

**23-SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE SERGIPE (SSP/SE)**, órgão público do poder executivo estadual, com sede na Praça Tobias Barreto, n. 20, Bairro São José, Aracaju-SE, CEP. 49.015.130, inscrito no CNPJ sob o n. 13.128.798/0021-47, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, que atuará na FPI/SE por intermédio do **23.1-CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE (CBM/SE)**, sediado na Rua Siriri, n 762, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP, 49.010-450; **23.2-POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SERGIPE (PM/SE)**, sediada na Rua Itabaiana, n. 336, Bairro Centro, Aracaju/SE, CEP. 49010-170; e do **23.3-GRUPAMENTO TÁTICO AÉREO (GTA/SE)**, sediado na Avenida Maranhão, nº2126, Bairro Santos Dumont, Aracaju/SE.

**24-SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE (SES/SE)**, órgão público do poder executivo estadual, com sede na Av Augusto Franco nº 3150, inscrito no CNPJ n. 13.128.798/0016-80, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado, que atuará na FPI/SE por intermédio da **24.1-COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (COVISA/SE)**, situada na Rua Neli Correa de Andrade, n. 50, Bairro Coroa do Meio Aracaju/SE, CEP 49.036-245;

**25-SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ARACAJU (SEMA/SE)**, órgão público do poder executivo municipal, sediado na Av. Pedro Paes Azevedo, n. 853, Salgado Filho, Aracaju/SE, CEP: 49.020-120, inscrito no CNPJ n. 13.128.780/0098-24, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal;

*[Handwritten signatures and initials are present on the left and bottom of the page, including a large signature on the left and several initials at the bottom.]*

**26-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARACAJU (SMS/SE)**, órgão público do poder executivo municipal, sediada na R. Nely Correia de Andrade, 50 - Coroa do Meio, Aracaju - SE, 49036-245 , inscrito no CNPJ n. 13.128.780/0008-78, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal;

**27-CENTRO DA TERRA- GRUPO ESPELEOLÓGICO DE SERGIPE**, organização da sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ n. 08.047.837/0001-06, sediado na Rua Dr Leonardo Leite, 367, B. São José, Aracaju/SE, CEP 49015-000, Aracaju, neste ato representado por seu Presidente;

**28-FUNDAÇÃO MAMÍFEROS AQUÁTICOS (FMA)**, organização de sociedade civil, sem fins lucrativos, de direito privado, inscrita no CNPJ n. 24.488.751/0006-71 sediada na R. Dr. Jorge Cabral, 60 - Farolândia, Aracaju - SE, 49032-420, neste ato representada por seu Diretor-Presidente;

## II – CLÁUSULAS DO TERMO DE COOPERAÇÃO

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica tem por objetivo fortalecer a mútua colaboração entre os parceiros no Programa de Fiscalização Preventiva Integrada – FPI, o qual possui a finalidade de contribuir para o processo de Revitalização da Bacia do Rio São Francisco, a partir de um olhar interdisciplinar, buscando a proteção do meio ambiente natural, cultural e do trabalho, através do uso sustentável de seus recursos naturais e a melhoria da qualidade de vida das populações da Bacia Hidrográfica, através da efetivação do poder fiscalizador de cada cooperado no âmbito de suas atribuições específicas, ampliando a potencialidade de sua atuação a partir de ações integradas de fiscalização nos empreendimentos e atividades impactantes.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANEJAMENTO OPERACIONAL

Todos os parceiros deverão colaborar, por meio de reuniões preestabelecidas, com a elaboração do Planejamento Operacional, no qual serão definidas as atividades e metas a serem desenvolvidas anualmente pelo Programa de Fiscalização Preventiva Integrada, com objetos delineados, além de prioridades estratégicas definidas de comum acordo.

**Parágrafo Único** - O Planejamento Operacional deverá levar em consideração denúncias obtidas através da população da Bacia, levantamentos oriundos dos órgãos através da sede e dos escritórios regionais onde ocorrerá a operação, bem como outras fontes de informação relativas a empreendimentos impactantes ao ambiente natural, cultural e do trabalho, no âmbito da Bacia.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DA FPI**

Os colaboradores responsabilizam-se a efetivar um mínimo de 01 (uma) operação de fiscalização, por ano, nas cidades determinadas no Planejamento Operacional, relativas à Bacia do Rio São Francisco, excepcionadas as hipóteses de impossibilidades supervenientes previamente informadas ao coletivo.

**Parágrafo Primeiro:** As operações devem ser realizadas de forma coletiva e integrada entre os partícipes, seja no âmbito urbano, rural, aéreo, fluvial ou de trânsito a partir das peculiaridades de cada região, através da organização de equipes concernentes as atribuições de cada Órgão. Cada equipe terá um coordenador de campo, escolhido pelos membros do grupo respectivo, que deverá a todo tempo manter contato com a Coordenação Geral da FPI. A operação deverá promover, sempre que possível, a aplicação de medidas imediatas para cessar o dano ambiental, bem como orientar a população para evitar novos danos na Bacia.

**Parágrafo Segundo:** Durante as operações, deverão ser utilizados os questionários da FPI elaborados durante as reuniões de planejamento, além de outras quesitações que sejam adicionadas por cada Órgão parceiro. Sempre que possível, ainda no curso da operação, deverão ser elaborados, por cada equipe, relatórios conjuntos com as observações de cada

*[Handwritten signatures and initials are present throughout the page, including a large signature on the left margin and several smaller ones at the bottom.]*

membro do grupo, descrevendo o empreendimento, os danos ambientais detectados e as não conformidades ambientais, os quais serão utilizados para elaboração do Relatório Global de toda a operação.

**Parágrafo Terceiro:** As obrigações ora assumidas não acarretam qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo responsabilidade destes a alocação de pessoal, às suas expensas ou sob patrocínio, para o fiel cumprimento das obrigações previstas neste instrumento, razão pela qual deixam de mencionar o valor dos recursos financeiros destinados a fazer frente às despesas e respectivas dotações orçamentárias, isto significando que os partícipes não terão ônus direto com a assinatura deste Termo de Cooperação.

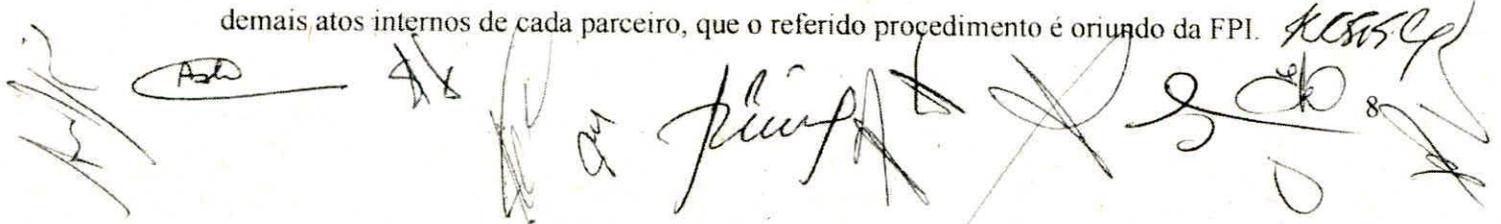
**Parágrafo Quarto:** Os órgãos cooperados se responsabilizam, na medida do possível, em designar os mesmos membros de suas equipes correspondentes para a execução da FPI em cada operação, sem prejuízo de participação de outros representantes que sejam indicados pelo Órgão para fazer parte das ações.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS DESDOBRAMENTOS DA FPI

Os parceiros obrigam-se a compartilhar, entre si, os dados de sua competência coletados durante as operações para que cada cooperado adote as medidas pertinentes, a fim de otimizar a execução da operação de fiscalização na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e seus desdobramentos, com vistas a sua efetiva revitalização, comprometendo-se a:

**Inciso I:** Encaminhar aos Ministérios Públicos as informações coletadas nas operações, no prazo máximo de 01 (um) mês após o seu término. Os desdobramentos dos relatórios, notificações, autos de infração, termos de embargo e demais procedimentos originados de visitas técnicas durante as operações da FPI devem ser igualmente encaminhados, com a finalidade de criação de banco de dados que permita a atualização das informações pelos respectivos parceiros.

**Inciso II:** Identificar nos Relatórios, autos de infração, notificações, termos de embargo e demais atos internos de cada parceiro, que o referido procedimento é oriundo da FPI.



**Inciso III:** Divulgar as ações realizadas na FPI para toda a sociedade e poderes públicos, ressaltando, sempre, o caráter coletivo e integrado da fiscalização na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco executada em conjunto pelos cooperados.

**Inciso IV:** Adotar medidas, após provocação dos empreendedores vistoriados durante a FPI, que contribuam para regularização ambiental dos mesmos, sempre que a regularização for possível, conferindo um fluxo de procedimentos que estimule e proporcione a adequação dos empreendimentos da Bacia Hidrográfica, prevenindo novos danos.

**Inciso V:** Acompanhar, sempre que possível, as medidas de reparação de danos adotadas pelos respectivos empreendimentos fiscalizados, bem como os termos de compromisso ambientais firmados junto aos órgãos ou Termos de Ajustamento de Conduta celebrados junto ao Ministério Público Estadual, Federal e/ou do Trabalho, buscando sempre a efetiva reparação integral do dano ambiental.

**Inciso VI:** Socializar as experiências e informações obtidas durante a execução do Programa da Fiscalização Preventiva Integrada, no âmbito de cada órgão, de modo a possibilitar uma maior reflexão crítica sobre os trabalhos realizados, bem como trazer novos colaboradores para as ações coletivas.

**Inciso VII:** Exigir, no âmbito de sua competência, que sejam adotados pelos empreendimentos as tecnologias mais limpas, que sejam compatíveis com o objetivo de revitalização da Bacia, com o escopo de proporcionar uma maior racionalização dos recursos naturais e maior sustentabilidade ambiental.

**Inciso VIII:** Respeitar, na adoção de todos os desdobramentos da FPI, as peculiaridades de cada povo ou comunidade tradicional da Bacia do São Francisco, compreendendo que os mesmos contribuem de modo significativo para a formação da identidade e sentimento de pertença do nosso povo.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTICIPANTES**

Com o intuito de que a presente Cooperação Técnica produza os efeitos esperados, competirá a cada uma das partes exercer na Fiscalização Preventiva Integrada – FPI,



juntamente e de forma cooperada com os demais órgãos colaboradores, as seguintes atribuições:

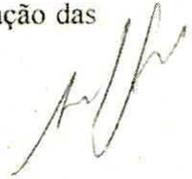
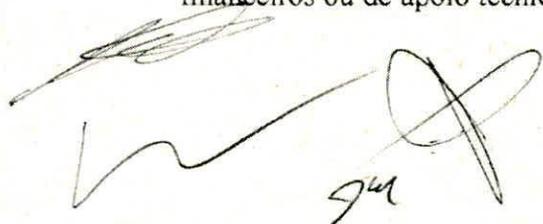
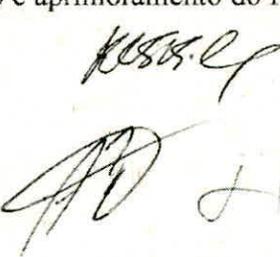
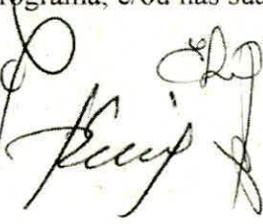
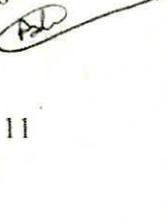
**1) MP/SE e 2) MPF/SE:**

- a) Coordenar a FPI durante o planejamento, a execução e os desdobramentos;
- b) Manter interlocuções com a chefia e os profissionais designados das demais PARTES;
- c) Elaborar e executar programas de promoção e proteção do meio ambiente, com a finalidade de alcançar o equilíbrio ambiental;
- d) Adotar as medidas judiciais pertinentes durante as operações da FPI;
- e) Manter interlocução com as delegacias de polícia locais e polícia militar, durante a fiscalização para integração das ações;
- f) Manter interlocução prévia e durante a operação com os Promotores de Justiça e Procuradores da República que tenham atribuição na região da FPI, bem como após a sua conclusão de modo a promover um efetivo desdobramento das ações;
- g) Adotar as medidas legais cabíveis, extrajudiciais e judiciais, para responsabilização civil e criminal com base nos elementos probatórios que forem obtidos no âmbito das ações empreendidas pela FPI;
- h) Organizar a audiência pública ao final da FPI, convidando a sociedade e o poder público para participarem;
- i) Designar integrantes do seu quadro técnico para acompanhamento das atividades previstas, no que couber;
- j) Indicar ações em áreas consideradas prioritárias visando subsidiar inquéritos civis públicos integrados em ações conjuntas do Ministério Público Federal e Ministério Público Estadual; e
- l) Fornecer subsídios relacionados à prevenção, apuração ou repressão de práticas lesivas ao meio ambiente no âmbito de suas atribuições para a realização de ações conjuntas necessárias à consecução dos seus objetivos institucionais;

**3) MPT/SE:**

- a) instaurar, quando for o caso, inquéritos civis para a apuração de denúncias e informações recebidas sobre atos e fatos que indiquem o descumprimento das normas padrão de segurança e saúde do trabalhador;
- b) propor, quando for o caso, ações civis públicas ou quaisquer outras medidas judiciais e extrajudiciais cabíveis em seu âmbito de atuação visando a responsabilização dos empregadores por atos que afrontem a legislação trabalhista, sejam pessoas físicas ou jurídicas;
- c) fornecer todas as informações que considerar relevantes para o desenvolvimento do presente Termo de Cooperação;
- d) manter interlocuções, junto com o Ministério Público Federal (PRSE) e o Ministério Público do Estado de Sergipe e com as diretorias dos demais parceiros; e
- e) elaborar e executar programas de promoção e proteção do meio ambiente do trabalho, com a finalidade de alcançar a proteção da saúde e segurança dos trabalhadores.

  
  
**4) CBHSF:**

- a) realizar a gestão descentralizada e participativa dos recursos hídricos da Bacia do Rio São Francisco, na perspectiva de proteger os seus mananciais e contribuir para o seu desenvolvimento sustentável, no âmbito das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 9.433/1997;
  - b) promover a integração da gestão dos recursos hídricos com a gestão ambiental, articulando a viabilidade técnica, econômica e financeira de programas e projetos de investimento e apoiando a integração entre as políticas públicas e setoriais, visando ao desenvolvimento sustentável da bacia como um todo, nos termos estabelecidos na Lei nº 9.433/1997 e seu Regimento Interno;
  - c) promover o debate das questões relacionadas a recursos hídricos e articular a atuação das entidades intervenientes;
  - d) desenvolver e apoiar iniciativas em educação ambiental; e
  - e) apoiar o Programa FPI na Bacia do Rio São Francisco, com disponibilização de recursos financeiros ou de apoio técnico, a estruturação e aprimoramento do Programa, e/ou nas suas
-   
  
  
  
  
  
  


fases de Planejamento, Execução ou Desdobramento, mediante aprovação previamente na Plenária do CBHSF.

**5) IBAMA:**

- a) administrar o Cadastro Técnico Federal das Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental e o Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais;
- b) licenciar empreendimentos e atividades de significativo impacto ambiental de âmbito nacional ou regional, segundo critérios de sua competência, na forma do seu regimento e normas internas, bem como o acompanhamento de condicionantes; e
- c) exercer o poder de polícia ambiental aplicando as sanções administrativas dispostas na legislação federal e no Decreto nº 6.514/2008 e demais normas internas, sempre que constatar infração administrativa ambiental.

**6) DPRF:**

- a) realizar o patrulhamento ostensivo, executando operações relacionadas com a segurança pública, com o objetivo de preservar a ordem, a incolumidade das pessoas, proteção da fauna silvestre, o patrimônio da União, bem como a integridade física dos técnicos integrantes dos demais órgãos parceiros;
- b) exercer os poderes de autoridade de polícia de trânsito, cumprindo e fazendo cumprir a legislação e demais normas pertinentes, inspecionar e fiscalizar o trânsito de produtos florestais e demais recursos naturais na Bacia do São Francisco;
- c) aplicar e arrecadar as multas impostas por infrações de trânsito e os valores decorrentes da prestação de serviços de estadia e remoção de veículos, objetos, animais e escolta de veículos de cargas excepcionais;
- d) elaborar e executar programas de promoção e proteção do meio ambiente, com a finalidade de alcançar o equilíbrio ambiental; e

e) analisar o peso dos transportes para averiguar se correspondem à legislação, em especial do carvão vegetal;

**7) SPU:**

- ✓ a) administrar o patrimônio imobiliário da União e zelar por sua conservação;
- ✓ b) adotar as providências necessárias à regularidade dominial dos bens imóveis da União fiscalizados durante a FPI;
- ✓ c) formular, propor, acompanhar e avaliar a política de gestão do patrimônio da União, e os instrumentos necessários à sua implementação, como decorrência das fiscalizações realizadas;
- ✓ d) integrar a Política Nacional de Gestão do Patrimônio da União com as demais políticas públicas voltadas para o desenvolvimento sustentável.

**8) INCRA:**

- a) obter dados durante a FPI para manter o cadastro nacional de imóveis rurais e administrar as terras públicas da União;
- b) implantar modelos de assentamento com a concepção de desenvolvimento territorial, compatíveis com as potencialidades e biomas da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e fomentar a integração espacial dos projetos;
- c) realizar o equacionamento do passivo ambiental existente, a recuperação da infraestrutura e o desenvolvimento sustentável dos assentamentos fiscalizados;
- d) contribuir para o desenvolvimento rural sustentável na Bacia Hidrográfica;
- e) contribuir para a capacitação dos(as) assentados(as) e das comunidades quilombolas da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, fomentando a produção agroecológica de alimentos e a inserção nas cadeias produtivas;
- f) qualificar os assentamentos rurais e territórios quilombolas, mediante o licenciamento ambiental, o acesso à infraestrutura básica, o crédito e a assessoria técnica e social e a articulação com as demais políticas públicas, em especial a educação, saúde, cultura e esportes, contribuindo, assim, para o cumprimento das legislações ambiental e trabalhista e para a promoção da paz no campo, na região da Bacia Hidrográfica;

- g) implementar a reforma agrária pela destinação das terras públicas, demarcação e titulação das terras ocupadas por comunidades tradicionais e quilombolas; e
- h) gerenciar a estrutura fundiária na Bacia Hidrográfica, pelo conhecimento da malha fundiária, cadastramento e certificação dos imóveis rurais e cadastramento de comunidades quilombolas, contribuindo para as políticas de inclusão social e desenvolvimento sustentável.

**9) FCP:**

- a) promover e apoiar a integração cultural, social, econômica e política dos afrodescendentes na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;
- b) promover e apoiar a realização de pesquisas, estudos e eventos relativos à história e à cultura dos povos negros na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;;
- c) implementar políticas públicas que visem a dinamizar a participação dos afrodescendentes no processo de desenvolvimento sociocultural na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;
- d) promover a preservação do patrimônio cultural afro-brasileiro e da identidade cultural dos remanescentes das comunidades dos quilombos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;;
- e) assistir e acompanhar o Ministério do Desenvolvimento Agrário e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA nas ações de regularização fundiária dos remanescentes das comunidades dos quilombos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;;
- f) promover ações de inclusão e sustentabilidade dos remanescentes das comunidades dos quilombos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;;
- g) garantir assistência jurídica, em todos os graus, aos remanescentes das comunidades dos quilombos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, na defesa da posse e integridade de seus territórios contra esbulhos, turbações e utilização por terceiros;
- h) assistir as comunidades religiosas de matriz africana na proteção de seus terreiros sacros, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco; e

i) apoiar e desenvolver políticas de inclusão dos afro-descendentes no processo de desenvolvimento político, social e econômico, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, por intermédio da valorização da dimensão cultural.

**10) MARINHA DO BRASIL:**

- a) inspecionar os documentos das embarcações e de seus tripulantes;
- b) aplicar as penalidades administrativas previstas nas Normas da Autoridade Marítima àqueles que infringirem as referidas regulamentações;
- c) executar as tarefas de Inspeções Navais necessárias à manutenção da boa ordem do tráfego aquaviário, cuidando da segurança da navegação, da salvaguarda da vida humana no mar e da prevenção da poluição hídrica proveniente de embarcações; e
- d) manter a lista de embarcações inscritas na Organização Militar.

**11) MAPA:**

- a) Utilizar os dados obtidos na FPI para promover a informação agrícola;
- b) Promover a defesa sanitária animal e vegetal;
- c) Fiscalizar os insumos utilizados nas atividades agropecuárias e a prestação de serviços no setor;
- d) Classificar e inspecionar produtos e seus derivados, animais e vegetais;
- e) Proteger, conservar e manejar o solo para o processo produtivo agrícola e pecuário sustentável;
- f) Promover a pesquisa tecnológica em agricultura e pecuária;
- g) Utilizar a meteorologia e a climatologia no exercício de suas atribuições;
- h) Promover o cooperativismo e o associativismo rural;
- ~~i) Promover a energização rural e a agroenergia, inclusive eletrificação rural;~~
- j) Prestar a assistência técnica e extensão rural;
- l) Planejar e executar ações governamentais nas atividades do setor agroindustrial canavieiro;
- m) Fiscalizar a política nacional pesqueira e aquícola, o que abrange produção, transporte, beneficiamento, transformação, comercialização, abastecimento e armazenagem;
- n) Implantar infraestrutura de apoio à produção, ao beneficiamento e à comercialização do pescado e de fomento à pesca e à aquicultura;

- ~~e) Utilizar os dados obtidos na FPI para organizar e manter o Registro Geral da Pesca;~~
- ~~p) Promover a sanidade pesqueira e aquícola;~~
- q) Fiscalizar as atividades de aquicultura e pesca;
- r) Conceder licenças, permissões e autorizações para o exercício da aquicultura e das pescas comercial (industrial e artesanal), de espécimes ornamentais, de subsistência e amadora ou desportiva no território nacional;
- ~~s) Realizar pesquisa pesqueira e aquícola; e~~
- ~~t) Compartilhar com as PARTES, especialmente com o MMA para fins de registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais, os dados do Registro Geral da Pesca relativos às licenças, permissões e autorizações concedidas para pesca e aquicultura por meio de inclusão no Banco de Dados.~~

**12) MAX:**

- a) realizar atividades de educação ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, de modo a destacar e expor todas as etapas de elaboração dos artefatos pré-históricos e históricos, compreendendo práticas humanas e procedimentos técnicos dos quais o homem fez uso para se estabelecer na região;
- b) promover programa de ação educativa na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, visando a discutir o caráter formativo dos conteúdos da Pré-História e História;
- c) realizar pesquisas arqueológicas terrestres e subaquáticas na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco e socializar o conhecimento delas resultante; e
- d) formar uma consciência crítica acerca da preservação e valorização do patrimônio cultural na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;.

**13) UFS:**

- a) liberar, a critério da instituição de ensino, a participação de docentes, mestrandos e/ou doutorandos, a fim de contribuírem cientificamente com os trabalhos de levantamento e fiscalização das equipes da Fiscalização Preventiva Integrada, de acordo com a área de conhecimento do participante;

b) fornecer, de acordo com a disponibilidade da instituição de ensino, os recursos materiais específicos, que possam auxiliar e otimizar as atividades das equipes da Fiscalização Preventiva Integrada, conforme a necessidade dos trabalhos a serem desenvolvidos.

**14) ANM:**

a) fiscalizar o exercício das atividades de mineração, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, na forma do que dispõem o Código de Mineração, o Código de Águas Minerais, os respectivos regulamentos e Legislação que os complementam;

b) fiscalizar a pesquisa, a lavra, o beneficiamento ~~e a comercialização~~ dos bens minerais podendo autuar infratores e impor as Sanções cabíveis, em conformidade com a Legislação minerária;

c) estabelecer as áreas e fiscalizar as condições para o exercício da garimpagem em forma individual ou associativa; e

d) observar se o empreendimento possui as competentes autorizações do <sup>ANM</sup>~~DNPM~~ e adotar as medidas administrativas em caso de não conformidades com as regras.

**15) IPHAN:**

a) proteger os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, nos quais se incluem: I – as formas de expressão; II – os modos de criar, fazer e viver; III – as criações científicas, artísticas e tecnológicas; IV – as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais. V – os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico;

b) identificar, preservar, fiscalizar, revitalizar, restaurar e divulgar os bens culturais na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, mantendo parcerias com diversas instituições, tais como organização não-governamentais, associações e fundações, para o cumprimento de suas competências;

c) relatar os registros, prêmios, tombamentos, exposições, oficinas, o planejamento administrativo e demais atividades desenvolvidas pelo Instituto, que constituem ferramentas

de fomento à preservação do patrimônio nacional, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

d) desenvolver o Programa Nacional do Patrimônio Imaterial, a Educação Patrimonial e o Turismo Cultural, como instrumentos de gestão, na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

e

e) adotar como instrumentos de preservação o tombamento, as regulamentações, os registros e os inventários, sempre que julgar necessário, no âmbito da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco.

#### 16) CREA:

a) desenvolver ações de combate ao uso indiscriminado de agrotóxicos na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

b) elaborar e executar programas de promoção e proteção do meio ambiente, com a finalidade de alcançar o equilíbrio ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

c) fiscalizar o registro das empresas e dos seus profissionais do quadro técnico no CREA;

d) verificar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART referente aos serviços executados pelas empresas fiscalizadas;

e) verificar a efetiva participação dos profissionais do quadro técnico nas atividades desenvolvidas pela empresa;

f) analisar a atuação do profissional e o seu comportamento ético; e

g) verificar, durante as atividades de campo da FPI, se os objetivos sociais das empresas fiscalizadas contemplam atividades no âmbito do Conselho.

h) fiscalizar estruturas de edificações de uso público ou privado durante a FPI/SE, de acordo com o planejamento operacional;

#### 17) FUNASA:

a) promover a inclusão social por meio de ações de saneamento para prevenção e controle de doenças na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;

b) formular e implementar ações de promoção e proteção à saúde;

- c) prestar apoio técnico no combate, controle e redução de doenças de veiculação hídrica ou causadas pela falta de saneamento básico e ambiental; e
- d) proceder ao monitoramento da qualidade de água para consumo humano proveniente de sistemas de abastecimento público, conforme critérios e parâmetros estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

**18) DPF:**

- a) apurar infrações penais praticadas em detrimento de bens, serviços e interesses da União ou de suas entidades autárquicas e empresas públicas na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;
- b) apurar outras infrações penais cuja prática tenha repercussão interestadual ou internacional e exija repressão uniforme, segundo dispuser em lei;
- c) garantir a segurança pública, a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas, bem como a integridade física e moral dos coordenadores e técnicos que fazem parte das operações.
- d) colher dados necessários à instrução de seus inquéritos policiais e realizar perícias, quando oportuno.

**19) SEMARH/SE:**

- a) elaborar programas de promoção e proteção do meio ambiente, com a finalidade de alcançar o equilíbrio ambiental na Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco;
- b) realizar, em conjunto com os demais parceiros da FPI, oficinas de educação ambiental, conscientizando a população acerca da importância da preservação do meio ambiente, a serem definida pelos participantes;
- c) controlar e proteger as águas nas bacias hidrográficas e nos aquíferos;
- d) autorizar os usos da água (outorga) na Bacia, respeitando os respectivos Planos de Bacia;
- e) executar ações relativas à conservação e o uso sustentável da água;
- f) fazer cumprir as leis sobre os Recursos Hídricos do Estado;
- g) registrar informações sobre a quantidade e qualidade da água, no âmbito de suas redes de monitoramento; e

h) incentivar os usuários da água a se organizarem, através dos comitês de bacia, dentre outros mecanismos.

**20) SECULT/SE:**

a) promover a política cultural do Estado, de forma participativa, territorializada e integrada, no âmbito da bacia hidrográfica do Rio São Francisco, assegurando a todos a produção e o acesso aos bens e serviços culturais, garantindo a diversidade cultural sergipana e buscando desenvolver a cultura em seus aspectos social, humano e econômico;

b) ser referência em gestão cultural, fortalecendo as identidades e a autoestima das comunidades da bacia do Rio São Francisco, através do desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura;

c) aplicar questionários sobre a situação socioeconômica e cultural das comunidades, identificando festas e manifestações tradicionais da população;

d) desenvolver atividades de educação patrimonial, junto aos municípios e comunidades tradicionais da bacia hidrográfica do Rio São Francisco, com base, dentre outros aspectos, na valorização da diversidade e das identidades culturais;

e) proteger a cultura e a história da Bacia do São Francisco;

f) visitar os municípios para identificar bens imateriais e materiais, móveis ou imóveis, de interesse cultural a fim indicar as providências necessárias para sua proteção;

g) atualizar cadastros sobre as comunidades tradicionais, que constituem um instrumento fundamental para auxiliar no processo de regularização fundiária, possibilitando mensurar se as áreas ocupadas e reivindicadas são suficientes para a reprodução social, cultural e econômica dos povos tradicionais;

h) recomendar a criação de mecanismos e ferramentas visando à salvaguarda do patrimônio cultural na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, como a elaboração de leis específicas sobre os imóveis de interesse cultural, evitando a execução de serviços que visem à demolição e à descaracterização desses imóveis e sugerindo que os municípios iniciem a

*[Handwritten signatures and marks on the left margin]*

*[Handwritten signatures and marks on the right margin]*

*[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]*

elaboração dos Planos Municipais de Cultura e criem os Conselhos Municipais de Cultura, visando à implementação dos Sistemas Municipais de Cultura;

**21) ADEMA/SE:**

- a) emitir e fiscalizar o Licenciamento Ambiental no âmbito da Bacia, conforme especificações legais;
- b) fiscalizar atividades que, efetiva ou potencialmente, são causadoras de impactos ambientais;
- c) elaborar e executar programas de promoção e proteção do meio ambiente, com a finalidade de alcançar o equilíbrio ambiental;
- d) exercer poder de polícia ambiental, no que concerne ao controle, disciplina e fiscalização das atividades, efetiva ou potencialmente, causadoras de impactos ambientais;
- e) fiscalizar a execução e cumprimento das obrigações da legislação ambiental;
- f) promover medidas administrativas, visando responsabilizar os causadores de poluição ou degradação ambiental;
- g) aplicar as penalidades administrativas previstas em Lei, especialmente multas, apreensão e interdição; e
- h) realizar, em conjunto com os demais parceiros da FPI, oficinas de educação ambiental, conscientizando a população acerca da importância da preservação do meio ambiente, a serem definida pelos participantes;

**22) EMDAGRO/SE:**

- a) elaborar e executar os programas de promoção e proteção da saúde animal e vegetal e a educação sanitária, constituindo-se na autoridade estadual de sanidade agropecuária;
- b) fiscalizar a entrada, o trânsito, o comércio e o beneficiamento de produtos, subprodutos e derivados agropecuários no território sergipano;
- c) levantar, mapear e monitorar as ocorrências zoonosológicas no território sergipano, objetivando o estabelecimento de ações de prevenção e controle das pragas e doenças dos vegetais e animais;

- d) exercer as atividades de vigilância epidemiológica;
- e) atuar na profilaxia, controle das pragas e doenças dos animais e vegetais e na inspeção dos produtos de origem agropecuária;
- f) elaborar e propor normas legais para assegurar à saúde dos animais e vegetais e a qualidade sanitária dos produtos de origem agropecuária;
- g) cadastrar e fiscalizar pessoas físicas e jurídicas que produzem, comercializam e distribuem produtos quimioterápicos, biológicos, agrotóxicos e produtos afins, bem como prestadores de serviços zoofitossanitários;
- h) aplicar multas e outras sanções aos infratores das leis, decretos, portarias e normas de defesa sanitária e vegetal ou de produtos correlatos; e
- i) interditar, por descumprimento de medida sanitária, profilática ou preventiva, estabelecimento público ou particular e proibir o trânsito de animais, vegetais e seus subprodutos em desacordo com a regulamentação sanitária;

 23) SSP/SE, que atuará na FPI/SE por intermédio do:

 23.1) CBM/SE:

- a) planejar, dirigir, coordenar e fiscalizar, através de seus órgãos próprios, dentre outras, as atividades de prevenção, controle e perícia de incêndio e sinistros, de busca e salvamento, de retirada e transportes de pessoas acometidas de trauma em via pública; 
- b) interditar, embargar e evacuar locais que apresentam condições de riscos para o patrimônio ou para a vida humana e de animais; 
- c) elaborar e encaminhar, através de seus órgãos técnicos, sugestões de ações preventivas, normas reguladoras e projetos de Lei referentes à segurança contra incêndio e pânico e a prevenção de sinistros e calamidade pública na bacia hidrográfica do Rio São Francisco; e 
- d) garantir a segurança das equipes da fiscalização preventiva integrada nas incursões em cavernas, nos mergulhos de espeleologia subaquática, na atuação dos membros da equipe aquática; 

**23.2) PM/SE:**

- a) garantir a segurança pública, a preservação da ordem pública e a incolumidade das pessoas, bem como a integridade física e moral dos coordenadores e técnicos que fazem parte das operações.
- b) executar ações fiscalizatórias voltadas para a preservação e conservação do meio ambiente e dos recursos naturais renováveis;
- c) identificar a realização de crime ambiental e tomar as medidas necessárias e suficientes;
- d) cooperar com o Ministério Público, fornecendo relatórios e documentos necessários para dar início à ação penal e civil de reparação de danos ao meio ambiente; e
- e) exercer o policiamento ostensivo ambiental fardado, preventivo e repressivo, visando a preservação da vida e do meio ambiente.

**23.3) GTA/SE:**

- a) realizar sobrevôos antes e durante a operação para mapear os danos ambientais na região selecionada da bacia hidrográfica do Rio São Francisco, contribuindo para a precisão do planejamento das ações e sua execução;

**24) SES/SE, que atuará na FPI/SE por intermédio da:**

**24.1) COVISA/SE:**

- a) eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e intervir nos problemas sanitários detectados na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, por meio do seu poder de polícia;
- b) intervir com ações diretas de responsabilidade do setor ou demandas para outros setores, com vistas a eliminar os principais fatores ambientais de riscos à saúde humana;
- c) promover, junto aos órgãos afins, ações de proteção da saúde pública;
- d) conhecer e estimular a interação entre saúde, meio ambiente e desenvolvimento, visando ao fortalecimento da participação da população na promoção da saúde e qualidade de vida;

- e) identificar os riscos e divulgar as informações referentes aos fatores ambientais condicionantes e determinantes das doenças e outros agravos à saúde;
- f) investir no processo de educação ambiental, a fim de instrumentalizar a formação de uma massa crítica que, assim, possa exercer sua cidadania e conviver num ambiente equilibrado e sustentável;
- g) verificar o grau de higiene e adequação do tratamento da água nas estações de tratamento de água na Bacia do São Francisco; e
- h) observar se houve capacitação dos operadores do sistema de tratamento de água.

**25) SEMA/SE:**

- a) ceder profissionais do seu quadro técnico para colaborar com a fiscalização preventiva integrada, sempre que o órgão julgar que as ações realizadas em prol da bacia hidrográfica do Rio São Francisco colaboram para o aprimoramento do seu corpo técnico e para a melhoria das condições ambientais e qualidade de vida dos moradores do Município de Aracaju;

**26) SMS/SE:**

- a) ceder profissionais do seu quadro técnico para colaborar com a fiscalização preventiva integrada, sempre que o órgão julgar que as ações realizadas em prol da bacia hidrográfica do Rio São Francisco colaboram para o aprimoramento do seu corpo técnico, para pesquisas científicas e para a melhoria das condições de saúde pública, vigilância sanitária, epidemiológica e qualidade de vida dos moradores do Município de Aracaju;

**27) CENTRO DA TERRA- Grupo Espeleológico de Sergipe:**

- a) desenvolver a pesquisa e sugerir medidas de conservação do patrimônio espeleológico, abrangendo os biomas onde este patrimônio está inserido;
- b) promover projetos e ações educativas de cunho socioambiental, voltadas para a proteção do patrimônio espeleológico nas comunidades dos municípios da bacia hidrográfica do Rio São Francisco, a exemplo de palestras, oficinas, cursos, capacitações e outras ações de sensibilização ambiental;

- d) desenvolver atividades de prospecção e monitoramento de cavernas, difundindo conhecimentos sobre a espeleologia, conservação ambiental e demais áreas correlatas;
- e) verificar o potencial turístico associado às cavernas dos municípios da bacia hidrográfica do Rio São Francisco, capacitando monitores e multiplicadores ambientais;
- f) identificar os ativos ambientais, tais como remanescentes florestais, cavernas, rios, sítios arqueológicos e paleontológicos, paisagens de relevante beleza cênica, aspectos culturais, etc, potencialmente existentes na região;
- g) durante o monitoramento sazonal das cavernas, identificar a fauna presente nas cavidades inspecionadas; e
- h) registrar as novas cavidades naturais subterrâneas na base de dados nacionais;

**28) FMA:**

a) ceder profissionais do seu quadro técnico para colaborar com a fiscalização preventiva integrada, sempre que o órgão julgar que as ações realizadas em prol da bacia hidrográfica do Rio São Francisco colaboram para o aprimoramento do seu corpo técnico e para o cumprimento de suas finalidades institucionais;

b) promover a conservação dos mamíferos aquáticos e seus habitats, visando à sustentabilidade socioambiental;

c) contribuir com a geração de conhecimentos e inovações técnicas, abrangendo temas sobre manejo, medicina da conservação, monitoramento ambiental e áreas correlatas sobre Aves, Mamíferos Aquáticos, Tartarugas Marinhas e Ecossistemas/Habitats;

d) fomentar e estimular a investigação científica, contribuindo para a ampliação de seu compromisso com a conservação socioambiental;

e) ampliar a divulgação dos conhecimento gerados para a sociedade e auxiliar no desenvolvimento institucional quanto ao planejamento, gestão e cooperação nas atividades voltadas à investigação científica;

f) trabalhar em prol da sustentabilidade socioambiental e promover maior integração dos olhares de conservação e pesquisa com a relação humana, a natureza e o universo de forma

interdisciplinar, enfocando a importância da educação nesse processo e sua relevância na construção do desenvolvimento local sustentável;

g) desenvolver projetos e ações no âmbito da fiscalização preventiva integrada, tais como a educação ambiental, o turismo sustentável, a geração de trabalho e renda, oficina de pelúcias e participação em políticas públicas;

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo terá validade por 05 (cinco) anos, contado a partir da sua assinatura, podendo ser:

**I-DENUNCIADO** por qualquer das PARTES mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, assegurando-se, nesse caso, a continuidade dos projetos em desenvolvimento.

**II-ALTERADO** de comum acordo entre partes mediante formalização de TERMO ADITIVO.

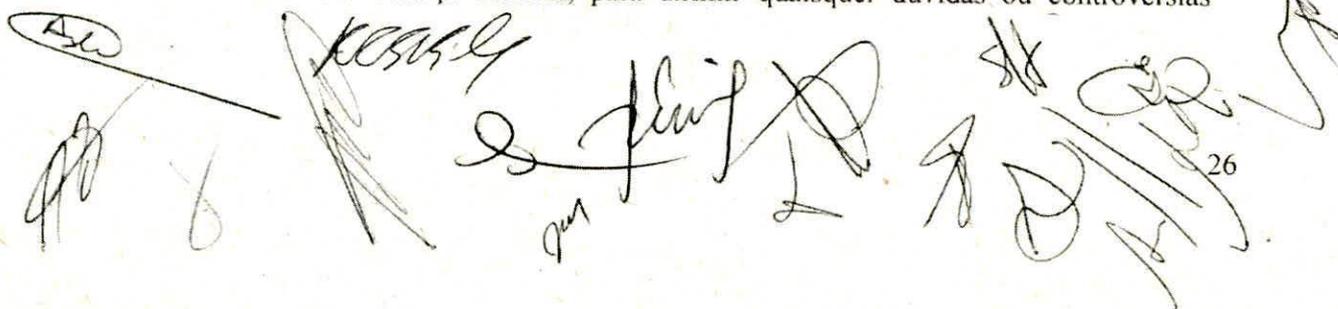
**Parágrafo único**-Em sendo DENUNCIADO o presente Termo de Cooperação Técnica e havendo pendências e trabalhos em execução, AS PARTES definirão, através de um “Termo de Encerramento do Convênio”, as responsabilidades relativas à conclusão ou à extinção de cada um dos trabalhos.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo será publicado no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União.

### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

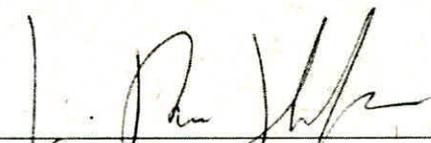
Os participantes elegem o foro da Comarca da Capital do Estado de Sergipe, Vara da Fazenda Pública e/ou Justiça Federal, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias

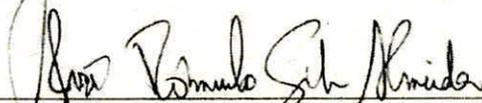


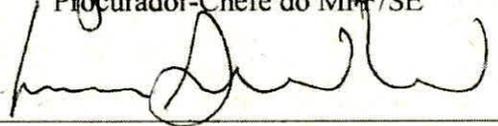
oriundas do presente Termo, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

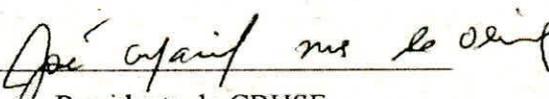
E, por estarem assim pactuadas, assinam o presente Termo de Cooperação:

Aracaju, 28 de janeiro de 2018.

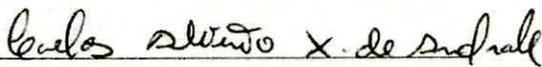
1   
Procurador-Geral de Justiça do MP/SE

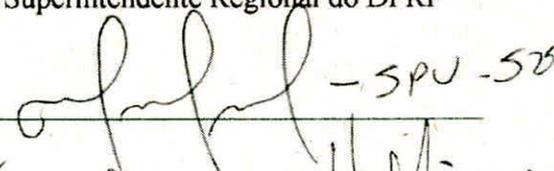
2   
Procurador-Chefe do MPF/SE

3   
Procurador-Chefe do MPT/SE

4   
Presidente do CBHSF

5   
Superintendente do IBAMA

6   
Superintendente Regional do DPRF

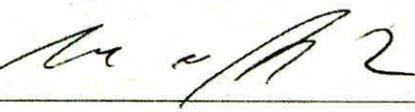
7   
SPU-50

X



Superintendente da SPU

8

  
Superintendente Regional do INCRA

9

Presidente da FCP

10

EM ANEXO

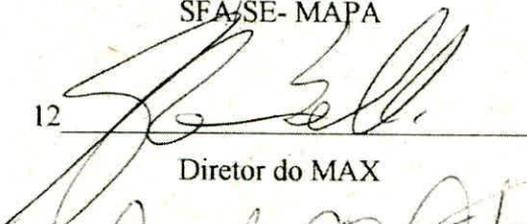
Capitão dos Portos - Marinha do Brasil

11

  
Superintendente Federal de Agricultura

SFA/SE- MAPA

12

  
Diretor do MAX

13

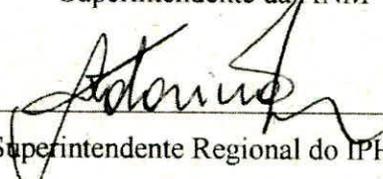
  
Reitor da UFS

Prof. Dr. Angelo Roberto Antonielli  
Reitor

14

  
Superintendente da ANM

15

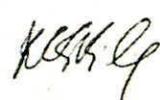
  
Superintendente Regional do IPHAN

Katarina Aragão  
Superintendente do IPHAN/SE  
Matrícula SIAPE 3057986

16

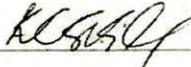
  
Presidente do CREA

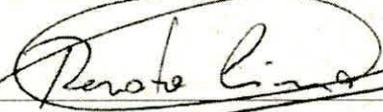
Eng. Agr. Arício Resende Silva  
Presidente

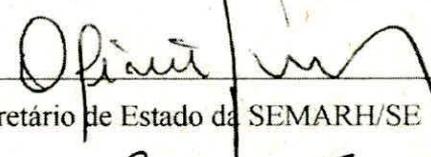
 

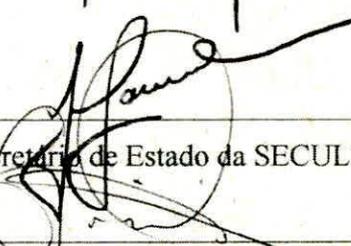


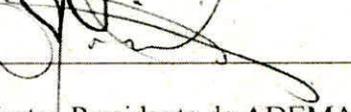


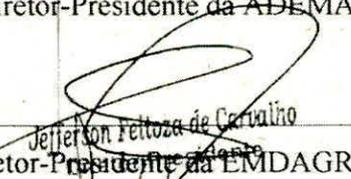
17   
Superintendente Estadual da FUNASA

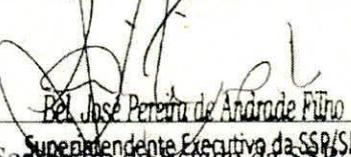
18  **MARCOS RENATO DA SILVA LIMA**  
Delegado de Polícia Federal  
DREX/SR/PF/SE  
Superintendente Regional do DPF

19   
Secretário de Estado da SEMARH/SE

20   
Secretário de Estado da SECULT/SE

21   
Diretor-Presidente da ADEMA/SE

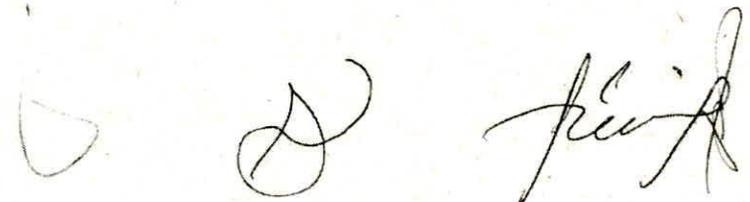
22  **Jefferson Feltoza de Carvalho**  
Diretor-Presidente da EMDAGRO/SE

23  **Bel José Pereira de Andrade Filho**  
Superintendente Executivo da SSP/SE  
Secretário de Estado da SSP/SE

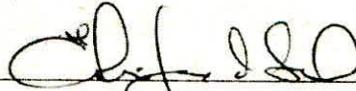
24  **Walberto de Oliveira Lima**  
Secretário de Estado da Saúde  
Secretário de Estado da SES/SE

25   
Secretário Municipal da SEMA/SE

26 EM ANEXO  
Secretário Municipal da SMS/SE



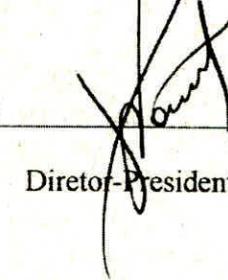
27



Presidente do Centro da Terra

Grupo Espeleológico de Sergipe

28



Diretor-Presidente da FMA

